



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO

Prezado Supervisor da Seção de Licitações e Contratos,

Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 3143365 retro, informamos que os itens 3 e 6 da proposta enviada pela empresa Lanlink Solucoes e Comercializacao em Informatica S/A (doc. SEI nº 3138082) está DE ACORDO com as exigências técnicas do Termo de Referência da contratação.

Com relação aos demais itens (1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11), os quais estão acima do teto máximo aceitável (doc. SEI nº 3094376), sugerimos à SLC verificar a possibilidade de sua republicação, para que se possa concluir o certame obedecendo aos preços máximos constantes no catálogo de preços (doc. SEI nº 3094376), conforme questionamento enviado pelo TCU (doc. SEI nº 3093739).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 23/11/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 23/11/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3144495** e o código CRC **EE508FD1**.